



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.563, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

P.Lei 69/2000

"Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1069, de 21 de novembro de 1983 e dá outras providências" .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – A Ementa da Lei Municipal nº 1069 de 21 de novembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

Ementa: "Declara de Utilidade Pública a Corporação Musical de São Sebastião de Vera Cruz de Minas".

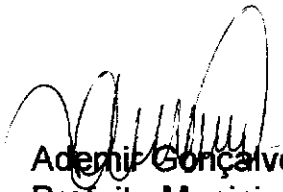
Art. 2º) – O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Corporação Musical de São Sebastião de Vera Cruz de Minas.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de novembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

